

Protocolo de Cooperação

Entre:

1º Outorgante:

Norglass – Multiserviços, Lda, contribuinte 507 586 158, com sede na Rua Arq Viana de Lima nº 35, 5300-678 Bragança, franchisado da marca e rede GLASSDRIVE, representada pelo gerente Jose Alfredo Alves Flaire, com poderes para o acto, adiante designada **NORGLASS/GLASSDRIVE**.

2º Outorgante:

ASMAB (Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança), contribuinte 501 393 382, com sede na Praça Camões S/N, representada por Dr. Alcídio Castanheira, com poderes para o acto, adiante designada por **ASMAB**.

Considerando que:

1. A **ASMAB (Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança)**, tem interesse em proporcionar condições vantajosas aos seus associados através de parcerias com varias entidades.
2. A **NORGLASS/GLASSDRIVE** é uma sociedade dedicada em exclusivo ao vidro automóvel, que se dedica à reparação e substituição do mesmo, assim como, serviços de mecânica e venda de pneus, também parceiro de negócios Pneuroda,Lda.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

1.º A **NORGLASS/GLASSDRIVE** compromete-se a assegurar a todos os associados e colaboradores da **ASMAB** condições preferenciais nos serviços por si disponibilizados.



2.º As condições preferências são extensíveis aos familiares directos dos associados e colaboradores. Para efeitos deste contrato são considerados familiares directos os Cônjuges, os Pais e os Filhos.

3.º As condições preferenciais consistem na concessão de um desconto correspondente a 25% nos serviços de substituição e reparação de vidro, em viaturas ligeiras, que não possuam QIV (Seguro de Quebra Isolada de Vidros), sobre o preço de tabela praticado ao público (Estão excluídos os vidros OEM) e, se o serviço realizado consistir na substituição/montagem de um pára-brisas o associado terá direito ao produto AQUACONTROL gratuitamente.

Se o associado realizar a substituição/montagem de um pára-brisas ao abrigo de cobertura QIV (Seguro de Quebra Isolada de Vidros) ser-lhe-a concedido 25% de desconto na aplicação do produto AQUACONTROL, sobre o preço praticado ao público.

É ainda conferido ao associado um desconto de 20% na linha de produtos DRIVE CARE (Produtos de manutenção e limpeza automóvel da GLASSDRIVE).

4º Através do parceiro de negócios Pneuroda,Lda é ainda concedido um desconto de 20% em pneus, sendo que na compra e montagem de 4 pneus tem a oferta de alinhamento da direcção.

5º Usufruem ainda de um desconto que pode ir até aos 30% em produtos pela também parceira de negócios Flaire Group, Lda. O desconto praticado na Flaire Group, Lda será efetuado conforme a família do produto, sendo que existem famílias em que o preço é líquido, dada a sua fraca margem de comercialização.

6º As presentes condições preferenciais não são acumuláveis com qualquer outra promoção ou campanha em vigor.

Cláusula Segunda

1º Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste contrato, os beneficiários deverão comprovar a sua qualidade de associado,

através da apresentação do cartão de associado, ou declaração passada pela ASMAB, e Cartão de Cidadão.

Cláusula Terceira

1.º O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes por meio de carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.º Qualquer alteração ao presente contrato terá de ser realizada através de aditamento, observando sempre a forma escrita, assinado por ambas as partes

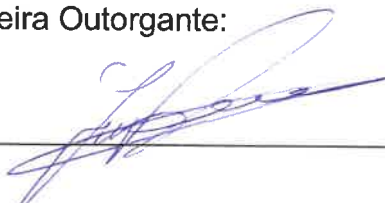
3º As partes poderão rescindir e por livremente termo ao presente Protocolo a qualquer momento durante a sua vigência, independentemente de qualquer razão ou motivo, através de carta registada com aviso de recepção enviada para a contraparte respectiva com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência relativamente à data em que a rescisão deva produzir efeitos.

4º - O segundo outorgante compromete-se a divulgar a parceria nos seus meios de comunicação interna, respeitando a imagem corporativa do primeiro outorgante e parceiros.

O presente contrato é elaborado em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Bragança, 01 de Junho de 2022

Primeira Outorgante:



Segunda Outorgante: